



LEI Nº 1.732 DE 12 DE JULHO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sub o n.º 2790  
Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls. n.º \_\_\_\_\_  
t. nº 02, 09, 20, 13  
Ass. Juana

**DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO DE NÚMERO DE LEITOS VAGOS E OCUPADOS DIARIAMENTE A POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 34 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)**

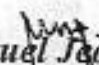
A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As Unidades de Saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde no Município de Araruama ficam obrigadas a, diariamente, informar, de forma visível e acessível à população, o número de leitos credenciados, ocupados e livres.

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Unidade de Saúde: clínicas, hospitais, pronto-atendimento, emergências e quaisquer outras que constem dos registros do SUS como detentora de leitos credenciados.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2013

  
Miguel Jovani  
Prefeito